

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ovos de Páscoa artesanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à tradição da entrega de ovos de Páscoa pela Assistência Social, contemplando crianças que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como alunos da rede municipal e estadual de ensino. A iniciativa tem como objetivo promover a inclusão social, fortalecer laços comunitários e proporcionar um momento de alegria e confraternização para as crianças beneficiadas. Além disso, a distribuição dos ovos de Páscoa é uma tradição consolidada no município, sendo realizada pela Secretaria de Assistência Social, fortalecendo o compromisso do município com políticas públicas de inclusão e desenvolvimento social, proporcionando uma experiência significativa para os beneficiários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Os ovos de Páscoa deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	OVO DE PÁSCOA DO TIPO ARTESANAL CONTENDO EM SEU INTERIOR BOMBOM DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO DE 100G, CONFECCIONADO COM CHOCOLATE NOBRE AO LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS HIDROGENADAS OU SUCEDÂNEOS, EMBALADOS EM PAPEL ALUMÍNIO E ENVOLTO EM FOLHA PLÁSTICA COM TEMA PÁSCOA, COM AMARRAÇÃO EM FITA PLÁSTICA DE CORES VARIADAS.	UN	1.300

3.2. A validade dos itens, se houver, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

3.3. A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.4. **Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.**

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.2. Caso algum produto seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. As amostras deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos no edital ou convite, sendo que a não apresentação da amostra ou a reprovação na análise implicará na inabilitação da proposta.

4.5. Os itens deverão ser entregues em até 3 (três) dias corridos do envio da Ordem de Fornecimento.

4.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigar-se-á:

5.1.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência e exigências da contratante;

5.1.2. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3. Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, o(s) item(ns) entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.6. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

5.1.7. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á:

6.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal emitida pela Contratada, que deverá conter discriminação detalhada do objeto, quantitativo e demais informações que se torne necessária.

7.2. O pagamento referente a prestação dos serviços fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

7.3. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

7.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010, a qual poderá realizar inspeções, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

8.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização do objeto, incluindo o acesso a documentos e informações sobre a execução do serviço.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo (a) fiscal designado ao objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento de contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado, a equipe da Secretaria de Compras utilizará parâmetros definidos na lei. Considerando os orçamentos realizados, obtidos por meio de consulta ao Banco de Preços, utilizando Sistemas oficiais de governo e contratações similares em outros órgãos e potenciais fornecedores, onde irá apurar o valor total estimado da contratação.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do objeto, **até 30 (trinta) dias de atraso**, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, **quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;**
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3. para inconformidade **GRAVE:**

11.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do objeto**, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso

injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

11.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

11.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução total do objeto.

11.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil e/ou rescindido o contrato**, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

11.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

11.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

11.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

11.4. **Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da guia de cobrança, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto em lei.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela administração pública, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de restarem proposta possível, obtida desclassificados na pesquisa ou de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

14.3. Este Termo de Referência servirá como base para o processo licitatório, devendo ser cumprido integralmente pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas serão dirimidas pela administração municipal, conforme legislação vigente.

Ouro Verde de Goiás – GO, 13 de março de 2025.


BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021